



CONTRATO Nº 109/2018.

Termo de contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sem vínculo empregatício, que celebram o Município de Redenção do Gurgueia – PI e o Sr. **DEAM CAVALCANTE DO LAGO**.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA - PI, ente de direito público interno, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.380/0001-92, neste ato denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, piauiense, portador do CPF nº 838.359.203-59, RG nº. 1.817.834 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, na cidade de Redenção do Gurgueia – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.074.075/0001-01, com sede à Rua do Ferreiro s/n – Bairro Planaltina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **DELAÍCE FONSECA GUERRA FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF: 382.786.421-68, residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro de Redenção do Gurgueia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Senhor: **DEAM CAVALCANTE DO LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº: **016.268.953-50** e do RG nº: **2.475.573 SSP/PI**, residente e domiciliado no Povoado São José, S/N, Bairro Rural, município de Redenção do Gurgueia - PI, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pela seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação do Senhor: **DEAM CAVALCANTE DO LAGO**, para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Professor Substituto de “**Historia e Geografia**” **ENSINO FUNDAMENTAL**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotado na **Unidade Escolar Maria Luiza Borges povoado palestina**, na Secretaria de Educação deste Município de Redenção do Gurgueia-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO:

O **CONTRATADO** executará serviços como Professor Substituto de “**Historia e Geografia**”, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento ao Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos que venham a ele integrar e conforme a Legislação Pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE** fornecerá todas as informações, materiais e orientações necessárias para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR:**

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** O VALOR Mensal de R\$: **954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mediante depósito na **Conta Caixa Fácil nº 00002161-6, Agência 2780, Op. 023, Caixa Econômica Federal**, fornecida pela Contratada.

§ 1º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme caso;

§ 2º - O pagamento do serviço efetivamente prestado deverá ocorrer mensalmente e até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos do **FME/FUNDEB**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência com início na data da sua assinatura e término em **30/06/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RECISÃO:**



- O presente contrato extinguir-se à:
- I – Pelo óbito da contratada;
 - II – Pelo término do prazo contratual;
 - III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
 - IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
 - V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
 - VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA

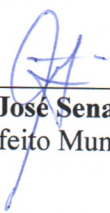
DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Redenção do Gurguéia – PI, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do Presente Contrato.

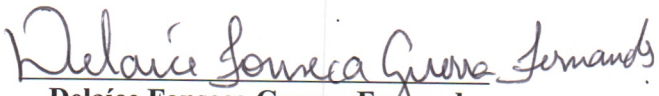
E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas.

Redenção do Gurguéia – PI, 12 de março de 2018.

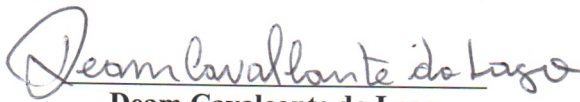
CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

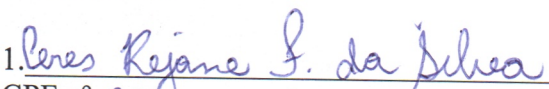


Delaice Fonseca Guerra Fernandes
Secretária Municipal de Educação

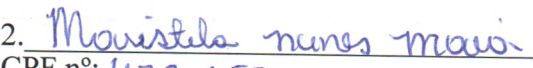


Deam Cavalcante do Lago
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF nº: 967.373.953.68

2. 

CPF nº: 473.658.893.49